



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 017-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do Campus Universitário de Irati, da UNICENTRO.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Parecer nº 042/2011-CONSET/SESA/I, de 9 de junho de 2011, contido no Protocolo nº 06413, de 19 de abril de 2011, e nos termos do art. Art. 8º, inciso XIII, do Regulamento dos Setores,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do Campus Universitário de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na presente data.


Gabinete da Vice-Presidente do Conselho Setorial de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* de Irati, CONSET/SESA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Profª Elieti Fátima de Goveia,
Vice-Presidente do CONSET/SESA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

UNICENTRO

2011

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

| | |
|---|---|
| TÍTULO ÚNICO | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS..... | 1 |
| CAPITULO I | |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 1 |
| CAPITULO II | |
| DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... | 1 |
| CAPITULO III | |
| DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... | 1 |
| SEÇÃO I | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO..... | 1 |
| SEÇÃO II | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA..... | 2 |
| SEÇÃO III | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO..... | 2 |
| CAPÍTULO IV | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... | 3 |
| ANEXO | |

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 017-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 11 DE JULHO DE 2011.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

TÍTULO ÚNICO **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento objetiva normatizar as Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO.

§ 1º As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e estão em consonância com a legislação vigente.

§ 2º As atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares concentram carga horária de 200 (duzentas) horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

CAPÍTULO II **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 3º As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão e cultura.

CAPÍTULO III **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

SEÇÃO I **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I – disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de nível superior devidamente reconhecido, e não previstas na matriz curricular do curso e que sejam afins à área de Ciências Contábeis;

II – cursos de qualificação profissional na área de Ciências Contábeis;

III – atividades de monitoria discente realizadas na UNICENTRO;

IV – cursos de informática e língua estrangeira, realizadas em estabelecimentos reconhecidos;

V – estágios na área de contabilidade, intermediada por órgão de integração ou atuação na área de Ciências Contábeis mediante supervisão de profissional da área, devidamente comprovados;

VI – as disciplinas optativas cursadas, previstas na matriz curricular, que excedam a exigência mínima prevista no projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo único. As disciplinas de que tratam o inciso I deste artigo, só podem ser consideradas, desde que não tenham sido aproveitadas no processo de equivalência de disciplinas do currículo do curso.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis compreendem:

I – participação em programa de iniciação científica da Instituição;

II – participação em outros projetos de pesquisa;

III – artigos científicos publicados em periódicos;

IV – publicação de livro, na área de contabilidade, com Conselho Editorial;

V – publicação de capítulo de livro, na área de contabilidade, com Conselho Editorial;

VI – publicação de trabalhos em anais de congressos, na íntegra ou em síntese;

VII – participar, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado ou dissertações de mestrado.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 6º As Atividades Complementares de Extensão na área de Ciências Contábeis compreendem:

I – participação em projetos de extensão da Instituição;

II – participação em eventos na área de Ciências Contábeis:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) semanas acadêmicas;
 - b) seminários, palestras, conferências;
 - c) congressos, fóruns, simpósios.
- III – visitas/viagens técnicas extracurriculares;
- IV – cursos de atualização;
- V – participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias em parceria com a UNICENTRO;
- VI – apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos.
- Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no inciso II, deste artigo, poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A comprovação das Atividades Complementares do curso, deverá ser submetida a aprovação da Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I.

§ 1º O acadêmico deverá requerer o registro de suas atividades complementares por meio de protocolo.

§ 2º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso excetuando o disposto no inciso I, do artigo 4º.

§ 3º O acadêmico deverá entregar, junto com o requerimento, fotocópias dos documentos originais.

§ 4º A documentação será encaminhada à Divisão de Apoio Acadêmico do *Campus* de Irati, DIAP/I, para registro, mediante o parecer da Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I.

Art. 8º Os acadêmicos deverão comprovar 4 (quatro) participações em semanas de estudos vinculadas a área de Ciências Contábeis ou afins, promovidas por IES.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados até 2 (dois) meses antes da data de conclusão do curso, mediante o preenchimento do anexo deste Regulamento.

Art. 10. É de exclusiva competência da Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento de Ciências Contábeis do *Campus* de Irati, DECIC/I, a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observando o seguinte:

I – para as atividades de que tratam os incisos I e IV, do artigo 4º, devidamente comprovadas, será observada carga horária de 30 (trinta) horas, por disciplina cursada, no limite de duas;

II – para as atividades complementares vinculadas à publicações, a atribuição da carga horária dar-se-á pelos seguintes critérios:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) resumo expandido e/ou resumo publicado em anais: 10 (dez) horas, por publicação;
- b) artigo e trabalho completo publicado em anais: 30 (trinta) horas, por publicação;
- c) artigo aceito para publicação em periódico e/ou artigo publicado em periódico:
- 1) com *Qualis* A1: 120 (cento e vinte) horas, por artigo;
 - 2) com *Qualis* A2: 100 (cem) horas, por artigo;
 - 3) com *Qualis* B1: 90 (noventa) horas, por artigo;
 - 4) com *Qualis* B2: 80 (oitenta) horas, por artigo;
 - 5) com *Qualis* B3: 70 (setenta) horas, por artigo;
 - 6) com *Qualis* B4: 60 (sessenta) horas, por artigo;
 - 7) com *Qualis* B5: 50 (cinquenta) horas, por artigo;
 - 8) com *Qualis* C ou não classificado: 40 (quarenta) horas, por artigo.
- d) capítulo de livro publicado, na área de contabilidade, com Conselho Editorial: 60 (sessenta) horas, por capítulo;
- e) livro publicado, na área de contabilidade, com Conselho Editorial: 100 (cem) horas, por livro.

III – para as demais atividades complementares será observada a carga horária certificada, limitada a 20 (vinte) horas por atividade desenvolvida.

Art. 11. O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2009.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso de Ciências Contábeis, do *Campus* de Irati, DECIC/I.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Vice-Presidente do Conselho Setorial de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* de Irati, CONSET/SESA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof^ª Elieti Fátima de Goveia,
Vice-Presidente do CONSET/SESA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 017-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 11 DE JULHO DE 2011.

ANEXO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS

| ATIVIDADES DE ENSINO | Qtde. | Horas | Página | CIEPE |
|--|--------------|--------------|---------------|--------------|
| a) Disciplinas concluídas no Ensino Superior | | | | |
| b) Cursos de qualificação profissional na área | | | | |
| c) Atividades de monitoria acadêmica/UNICENTRO | | | | |
| d) Cursos de informática e língua estrangeira | | | | |
| e) Estágios na área de contabilidade | | | | |
| f) Disciplinas optativas cursadas excedentes | | | | |
| Total das horas em Atividades de Ensino | | | | |
| ATIVIDADES DE PESQUISA | Qtde. | Horas | Página | CIEPE |
| a) Participação em programa de iniciação científica da UNICENTRO | | | | |
| b) Participação em outros projetos de pesquisas | | | | |
| c) Publicação de livro | | | | |
| d) Publicação de capítulo de livro | | | | |
| e) Trabalhos/Artigos publicados em periódicos | | | | |
| com <i>Qualis</i> A1, 120 (cento e vinte) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> A2, 100 (cem) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> B1, 90 (noventa) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> B2, 80 (oitenta) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> B3, 70 (setenta) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> B4, 60 (sessenta) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> B5, 50 (cinquenta) horas, por artigo | | | | |
| com <i>Qualis</i> C ou não classificado, 40 (quarenta) horas, por artigo. | | | | |
| d) Trabalhos completos publicados em Anais | | | | |
| e) Resumos expandidos e/ou resumos publicados em Anais | | | | |
| f) Participação em defesas públicas de teses ou dissertações | | | | |
| Total das horas em Atividades de Pesquisa | | | | |
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | Qtde. | Horas | Página | CIEPE |
| a) Participação em projetos de extensão da UNICENTRO | | | | |
| b) Participação de eventos na área de Ciências Contábeis ou afins: | | | | |
| b.1) Semanas acadêmicas | | | | |
| b.2) Seminários, palestras, conferências | | | | |
| b.3) Congressos, fóruns, simpósios | | | | |
| c) Visitas/viagens técnicas extracurriculares | | | | |
| d) Cursos de atualização | | | | |
| e) Participação em ações voluntárias | | | | |
| f) Apresentação de trabalho, <i>papers</i> e congêneres em eventos técnico-científicos | | | | |
| Total das horas em Atividades de Extensão | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

Irati, _____ de _____ de _____.

Nome: _____